



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PREF - 71/2024

Silvianópolis, 04 de abril de 2024

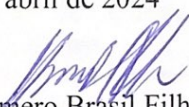
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

**A SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS-MG, DEGIANE DOMINGUES DA SAILVA**

Sirvo-me do presente para encaminhar o presente Projeto de Lei que tem como ementa “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS POR OCASIÃO DA LEI FEDERAL Nº14.399 (LEI ALDIR BLANC), DE 08 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição.

Silvianópolis-MG, 04 de abril de 2024


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Página 1 de 2

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº __/2024

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS POR OCASIÃO DA LEI FEDERAL Nº14.399 (LEI ALDIR BLANC), DE 08 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Silvianópolis, por seus representantes aprova eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento do Exercício de 2024, de acordo com os art. 42 e 43, § 1º, II e III, § 3º e § 4º, da Lei 4.320/64 e art. 24, § 1º da Lei Municipal 1037/2023 (LDO/2024), no valor de R\$ 62.171,15 (sessenta e dois mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos) para acobertar as despesas com as ações da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme detalhamento abaixo:

Funcional Programática		Valor	Fonte
02	Executivo		
02.09	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01.13	Cultura		
02.09.01.13.392.	Difusão Cultural		
02.09.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		
02.09.01.13.392.0009.2.113	Manutenção das Ações da Lei 14.399 – Lei Aldir Blanc		
3.3.50.41.00	Contribuições	31.000,00	719
02	Executivo		
02.09	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01.13	Cultura		
02.09.01.13.392.	Difusão Cultural		
02.09.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 2 de 2

02.09.01.13.392.0009.2.113	Manutenção das Ações da Lei 14.399 – Lei Aldir Blanc		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	31.171,15	719
TOTAL		62.171,15	

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

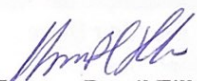
Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos especiais mencionados no artigo 1º acima serão utilizados recursos provenientes de:

I – Excesso de arrecadação proveniente de recursos recebidos de Transferência de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas: 1.7.1.9.60.01 Transferência de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022 – Principal, Fonte 719, no valor de R\$ 62.171,15 (sessenta e dois mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações criadas pelos créditos especiais autorizados nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Municipal nº 1054 (Lei Orçamentária Anual) do Município de Silvianópolis para o Exercício de 2024.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 04 de abril de 2024.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 1

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente projeto de lei que tem como objeto autorização legislativa para abertura de créditos especiais por ocasião da Lei 14.399/22.

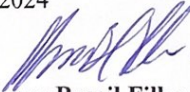
O Município de Silvianópolis recebeu o valor de R\$ 62.171,15 (sessenta e dois mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos) para projetos da Lei Aldir Blanc 2, que será assim utilizado:

- Os valores serão destinados para preservação das tradições culturais da Festa de Nossa Senhora do Rosário, sendo também mantenedora de edificações como: Capela do Rosário, Casa dos Congadeiros e Barracão da Festa, ficando definido o valor de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**;
- Para as iniciativas artístico-culturais dos grupos informais, fica definido o valor para repasse de **RS21.000,00 (Congadas e Companhias de Reis)**;
- Para Fomento: As ações de fomento serão executadas por meio de Editais de Chamamento Público, onde será destinado o montante de **RS 28.062,60** que serão utilizados para os projetos de produções artísticas, voltadas para as seguintes áreas:
 - Apresentação musical
 - Oficina de teatro
 - Oficinas de artesanato
 - Literatura/Sarau
 - Curso de teatro
 - Festival de Comida de boteco
 - Curadoria para o Festival de comida de boteco
- Consultoria: 5% dos recursos: **RS3.108,55** (conforme estabelece a Lei Federal).

A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo irá coordenar as etapas de organização e apresentação dos beneficiários.

Diante do exposto, aguardamos o tramite da presente propositura legislativa com sua aprovação.

Silvianópolis-MG, 04 de abril de 2024


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal